



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

## TERMO ADITIVO Nº 4/2021

## QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/RN E A EMPRESA CLEMIR SCHMITT - ME.

A União, por meio do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária/RS, com sede na Estrada da Ponta Grossa, nº 3036, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.396.895/0045-46, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Coordenador do LFDA/RS, o Auditor Fiscal Federal Agropecuário Sr. Fabiano Barreto, nos termos da Portaria da Secretaria Executiva do MAPA nº 2.513 publicada no Diário Oficial da União em 22 de dezembro de 2017, ou seu substituto, o Auditor Fiscal Federal Agropecuário Sr. Aguialdo Parussolo, nos termos da Portaria da Secretaria Executiva do MAPA nº 2.514 publicada no Diário Oficial da União em 22 de dezembro de 2017, ambos com competência para assinar Contratos, e a Empresa **CLEMIR SCHMITT - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.555.267/0001-21**, sediada na Rua Getúlio Vargas, 839,Apto 402, em Joaçaba - SC, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Clemir Schmitt, portador da Carteira de Identidade nº 1-912.946, expedida pela SSP/SC, e CPF nº 542.801.929-87, tem entre si justo e avesso, e celebram por força deste instrumento o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2017, de conformidade com a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, processo **LFDA/RS 21043.001843/2016-72**, regendo-se as Cláusulas nas seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Nos termos da cláusula **segunda – vigência** do contrato, prorroga-se o prazo de vigência deste para o período de **01/08/2021 a 31/07/2022**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Nos termos da cláusula **sexta – repactuação** do contrato, o contratado mantém o direito de solicitar repactuação em momento oportuno.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – As despesas decorrentes deste aditamento, no valor de **R\$ 107.895,12 (cento e sete mil oitocentos e noventa e cinco reais e doze centavos)**, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/22101                          Fonte: 0.100.000.000

Programa de Trabalho: 169059                          Elemento de Despesa: 339037.01

PI: FUNLABB                                  Nota de Empenho: 2021NE000050

**CLÁUSULA QUARTA** – Como garantia contratual prevista na Cláusula Sétima – Garantia do contrato inicial, a **CONTRATADA**, quando da assinatura deste instrumento, prestará a garantia no valor de **R\$ 5.394,76 (cinco mil trezentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos)**, na modalidade de seguro garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total.

**CLÁUSULA QUINTA** - A garantia de execução do contrato prestada nos termos da Cláusula Sétima do Contrato original somente será liberada mediante a comprovação de pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

**Parágrafo único.** Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme disciplinado pela Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, emitida pelo Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, observada a legislação que rege a matéria.

**CLÁUSULA SEXTA** – Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Ratifica-se os termos do contrato original, no que não alterados pelo presente termo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo recebe as assinaturas digitais dos contraentes, conforme abaixo:

DAS ASSINATURAS		
CONTRATANTE		
Fabiano Barreto	Coordenador do LFDA-RS	Assinatura Digital
CONTRATADA		
Clemir Schmitt	Representante Legal da Contratada	Assinatura Digital
TESTEMUNHAS		
Dafne Melo e Silva	Agente Administrativo	Testemunha
Francisco Aguiar Lucero	Agente Administrativo	Testemunha



Documento assinado eletronicamente por **Clemir Schmitt, Usuário Externo**, em 01/06/2021, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DAFNE MELO E SILVA, Chefe da Seção de Gestão de Contratos**, em 02/06/2021, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO AGUIAR LUCERO, Chefe de Serviço**, em 02/06/2021, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FABIANO BARRETO, Coordenador e Ordenador de Despesas**, em 02/06/2021, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **15335917** e o código CRC **B9DC3E01**.

---

Referência: Processo nº 21043.001843/2016-72